

INFORMAÇÕES SOBRE A MODALIDADE

“Aforro 4”

(Nos termos dos artigos 18º segs. e 185º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro)

a) INÍCIO E DURAÇÃO DO CONTRATO

- O contrato toma efeito às 00.00 horas do dia seguinte ao da entrada da proposta na Companhia.
- O contrato é subscrito pelo prazo de 8 anos.

b) GARANTIAS

O presente contrato tem por objetivo garantir o pagamento do valor da poupança constituída:

- À Pessoa Segura, se a mesma for viva na data de vencimento do contrato;
- Aos beneficiários designados, se a Pessoa Segura falecer antes da data de vencimento do contrato.

c) PRÉMIOS - FORMA DE PAGAMENTO E ENCARGOS

- Este Contrato é subscrito a Prémio Único.
- Mediante prévio acordo da Companhia, o Tomador do Seguro pode efetuar em qualquer data o pagamento de prémios únicos suplementares à sua Apólice.
- Sobre os prémios pagos não incidem quaisquer encargos de subscrição, sendo os mesmos integralmente afetos à conta-poupança.

d) FORMA DE CÁLCULO E DISTRIBUIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Este contrato beneficia da participação de Resultados distribuída através da Conta de Resultados do Fundo afeto à modalidade.

Os juros são imputados a contar do dia seguinte ao do pagamento do prémio e até ao dia em que se verificar qualquer liquidação.

No final de cada ano, a Companhia determina a taxa de revalorização que será afeta à poupança constituída com base no definido no artigo 13.º das Condições Gerais.

As taxas de revalorização serão as seguintes:

- 0,40% nos exercícios de 2021, 2022, 2023 não havendo lugar a participação nos resultados
- Nos exercícios subsequentes, a taxa de revalorização será fixada, para cada um deles no dia 31 de dezembro.

e) FORMAS DE RESOLUÇÃO DO CONTRATO

- O Tomador do Seguro pode pedir a resolução e resgate do contrato a qualquer momento.
- O Tomador do Seguro pode ainda exercer o direito de livre resolução (direito de renúncia), de acordo com o previsto nas Condições Gerais e na Lei.

f) VALORES DE RESGATE

O valor de Resgate é o saldo da Conta Poupança deduzido das eventuais penalizações em caso de resgate. Salvo indicação expressa nas Condições Particulares, os resgates (totais ou parciais) realizados nas três primeiras anuidades de vigência da apólice ficam sujeitos às seguintes penalizações, a incidirem sobre o valor resgatado: 1,0% na 1ª anuidade; 0,5% na 2ª anuidade; 0,25% na 3ª anuidade.

g) PROCEDIMENTOS E PRAZOS DE RESGATE

Para o resgate é necessária uma instrução escrita, assinada pelo Tomador do Seguro (conforme documento de identificação), definindo a Apólice e o valor a resgatar, e acompanhada de cópia do Cartão de Contribuinte e do Bilhete de Identidade, ou do Cartão de Cidadão.

A instrução poderá ser enviada por carta ou ser digitalizada e anexa a um e-mail, sendo a operação de resgate executada nos 10 dias úteis seguintes ao da sua receção pela UNA.

No dia da execução do resgate o pagamento do respetivo valor ficará disponível na sede da UNA SEGUROS. Em alternativa, a Companhia procederá à transferência bancária do mesmo para o IBAN que o Tomador do Seguro tiver especificamente indicado para esse fim ou ao envio de cheque por correio postal.

O Tomador do Seguro deverá dar quitação do valor que haja recebido mediante assinatura do competente recibo (conforme assinatura constante no Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão). Para o efeito ser lhe-á remetido o recibo de quitação por correio postal, devendo ser devolvido pela mesma via, ou digitalizado e enviado em anexo a um e-mail.

h) PROCEDIMENTOS E PRAZOS DE LIQUIDAÇÃO NO VENCIMENTO

A liquidação depende da prévia entrega de cópia do Cartão de Contribuinte e do Bilhete de Identidade, ou do Cartão de Cidadão da Pessoa Segura.

O valor vencido ficará disponível, na sede da UNA SEGUROS, no prazo de 5 dias úteis a contar da data de vencimento contratual, contra a assinatura do competente recibo de quitação. Se não for da conveniência do cliente a deslocação à sede da Companhia, seguir-se-ão os procedimentos indicados para a regularização do resgate em situação análoga.

i) PROCEDIMENTOS E PRAZOS DE LIQUIDAÇÃO EM CASO DE SINISTRO

Em caso de morte da Pessoa Segura, a liquidação do capital ficará dependente da entrega, pelos beneficiários designados, de cópia do Cartão de Contribuinte e do Bilhete de Identidade, ou do Cartão de Cidadão de cada beneficiário, certidão do assento de óbito e, se necessário, documento comprovativo da qualidade de beneficiário.

O capital seguro ficará disponível para liquidação, na sede da UNA SEGUROS, no prazo de 20 dias úteis a contar da data em que a Companhia estiver na posse da documentação acima referida. A liquidação poderá ser feita presencialmente ou através de cheque enviado para a morada indicada pelo(s) beneficiário(s) ou ainda por transferência bancária para o IBAN especificamente indicado para esse fim.

j) TRANSMISSÃO

O Tomador do Seguro pode transmitir a outrem a sua posição contratual.

l) RECLAMAÇÕES

1 - Quaisquer reclamações relacionadas com o presente contrato poderão ser dirigidas:

- À Direção Jurídica, de Compliance e de Recursos Humanos, localizada na sede da Companhia, podendo o contacto ser feito através de carta ou do endereço de e-mail: reclamacoes@unaseguros.pt;
- Ao Provedor do Cliente, desde que a reclamação já tenha sido apreciada pelo serviço de reclamações da Companhia: Dr. Paulo Borges de Almeida, Rua Joaquim António de Aguiar, 45, 4º Esqº, 1070-150 LISBOA, podendo o contacto ser feito através do endereço de e-mail: provedor.cliente@unaseguros.pt;
- À Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

2 – A autoridade de supervisão é a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

3 – De entre as entidades de Resolução Alternativa de Litígios disponíveis, a que tem competência específica para o setor segurador é o Centro de Informação, Mediação, Provedoria e Arbitragem de Seguros – CIMPAS, cujo endereço eletrónico é <https://www.cimpas.pt/pt>. A lista completa das entidades de Resolução Alternativa de Litígios está disponível na página da Direção-Geral do Consumidor, em <https://www.consumidor.pt/>.

- OUTRAS INFORMAÇÕES-

1. Ao presente contrato aplica-se o Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, e o mesmo enquadra-se, para efeitos de regime fiscal, no Regime Geral do IRS.
2. O Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira, de divulgação pública anual, está disponível para consulta no site institucional da Companhia.

Divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor de serviços financeiros

Para os efeitos previstos no artigo 6.º do Regulamento (UE) 2019/88, de 27 de novembro de 2019, a orientação e o compromisso no sentido da sustentabilidade ambiental integram o ADN da UNA SEGUROS DE VIDA. Com efeito, a UNA é detida pelo Grupo China Tianying (CNTY), cuja atividade se centra precisamente na defesa, preservação e sustentabilidade do meio ambiente. Por outro lado, a forte concentração, na carteira de investimentos da UNA, de ativos em dívida pública de Estados da UE evidencia, por si só, que, a existirem eventuais riscos em matéria de sustentabilidade, os mesmos não são relevantes.

Ainda assim, em virtude de não se encontrarem ainda fixados os requisitos respeitantes às normas técnicas que irão regulamentar, designadamente, a aferição da sustentabilidade dos investimentos, declara a UNA, nos termos do artigo 7.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2020, que **os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.**

AVISO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Responsável pelo Tratamento UNA Seguros de Vida, S.A.	Av. de Berna, 24-D, 1069-170 Lisboa Tlf: Lisboa – 217 923 100; Porto – 226 072 820 una@unaseguros.pt
Encarregado de Proteção de Dados	Av. de Berna, 24-D, 1069-170 Lisboa dpo@unaseguros.pt

DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS

O titular dos dados pode, a qualquer momento, através de comunicação escrita, por carta ou e-mail, dirigida ao Segurador, solicitar o exercício dos seguintes direitos: acesso, retificação ou apagamento dos dados, limitação ou oposição ao tratamento, e portabilidade dos dados. O deferimento do pedido está dependente da sua conformidade com as disposições legais e contratuais aplicáveis. O requerente deverá fazer prova, através de apresentação de documento de identificação, de que é o efetivo titular dos dados e, conseqüentemente, de tais direitos. O titular tem ainda o direito de apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados, se considerar que o tratamento dos seus dados pessoais não é conforme à regulamentação aplicável.

Para poder oferecer produtos e serviços adequados às necessidades e exigências do titular dos dados, e para melhorar a sua experiência enquanto cliente, o Segurador elabora um “perfil comercial” com base na informação fornecida. O Segurador garante que não serão tomadas quaisquer decisões automatizadas com base nesse perfil.

PERÍODO DE CONSERVAÇÃO DOS DADOS

O Segurador conserva os dados pessoais pelo período de tempo necessário à execução do contrato, e pelo prazo máximo de 20 anos após o termo da relação contratual, que corresponde ao prazo legal de prescrição civil, na medida em que os dados recolhidos podem ser necessários para a resolução de um litígio, sem prejuízo da conservação dos dados por prazo imposto por obrigação legal.

TRANSFERÊNCIA E PARTILHA DE DADOS

Os dados pessoais são partilhados com as Empresas que integram o Grupo, e com as entidades subcontratadas para realizar o tratamento por conta do Segurador, designadamente, para gestão do contrato e gestão de sinistros. O Segurador garante que as entidades oferecem garantias de segurança e idoneidade suficientes.

FINALIDADES E FONTES DE LEGITIMAÇÃO DO TRATAMENTO

Os dados pessoais constantes deste documento serão processados e conservados pelo Segurador para as seguintes finalidades: (a) celebração e gestão do contrato de seguro; gestão de sinistros; estatística e gestão atuarial; e gestão financeira e contabilística; (b) cumprimento de disposições legais, regulamentares e administrativas; e (c) monitorização da qualidade dos serviços prestados; e prevenção e combate à fraude. O tratamento dos dados pessoais para as finalidades ora mencionadas é lícito na medida em que, respetivamente: (a) é necessário para a realização de diligências pré-contratuais e para a execução do contrato; (b) é necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica do Segurador; e (c) é necessário para efeito dos interesses legítimos prosseguidos pelo Segurador. O fornecimento dos dados pessoais obrigatórios é imprescindível para a celebração e execução do contrato, pelo que, se o titular não o fizer, não é possível a respetiva celebração. Os dados pessoais facultativos são de fornecimento opcional, pelo que, se não o fizer, a celebração do contrato de seguro não é prejudicada. As omissões e inexatidões, quer no que respeita a dados de fornecimento obrigatório, quer facultativo, são da responsabilidade do Tomador do Seguro e da(s) Pessoa(s) Segura(s).